



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023**

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo no 74, II da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, para a obtenção de novas propostas, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE TENDAS E PALCO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DOURADENSE AUSENTE E FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE (SÃO JOÃO BATISTA) DO ANO DE 2023 DA CIDADE DE DOURADO/SP**”, conforme termo de referência anexo ao presente (Anexo I).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto pretendido trata-se da contratação de empresas para o fornecimento de estrutura de tendas e palco para a Festa De São João Batista, que acontece de **23 de junho a 06 de agosto de 2023**, sendo que a Festa do Douradense Ausente é realizada durante referido período.

1.2 Dos itens a serem contratados:

ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	MODELO
01	08 tendas de lona	10m x 10m (cem metros quadrados)	Pirâmide - altura mínima de 3.50m, equipadas com lona anti chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão
02	02 tendas de lona	10m x 10m (cem metros quadrados)	Pirâmide - altura mínima de 4.50m, equipadas com lona anti chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão
03	14 fechamentos de lona	10m x 3,5m	Equipados com lona anti chamas em toda a sua extensão
04	Piso de Palco	8m x 4m x 0,50m	Piso tablado de madeira sustentado por estrutura de vigas metálicas

1.3 O evento será realizado na Praça Matriz da Cidade de Dourado/SP (Praça São João Batista, s/n – Centro. CEP: 13590-000).

1.4 Período de Locação:

1.4.1 Os itens deverão ser disponibilizados pela contratada entre o período compreendido entre **23 de junho a 06 de agosto de 2023, ou seja, por 45 dias corridos.**

1.4.2 A empresa a ser contratada deverá entregar o serviço de colocação de tendas e palco pronto e instalado até às 17h do dia 21 junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

1.4.3 As tendas e o palco permanecerão instaladas em praça pública até o dia 07 de agosto de 2023, data a partir da qual a empresa contratada poderá retirar as tendas a partir das 06h.

2 – DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta a ser enviada por cada empresa deverá compreender o valor global de locação dos itens acima mencionados para todo o período, qual seja, 23 de junho a 06 de agosto de 2023. Assim, o valor constante da proposta deverá ser para o total de 45 (quarenta e cinco) dias de locação dos itens.

2.2 Do recebimento das propostas:

2.2.1 As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 07/06/2023 até as 8:00hrs do dia 14/06/2023

2.2.2 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital

2.2.3 O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.2.4 A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2023

3.2 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

3.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Este certame utiliza-se do sistema "Portal de Compras", fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.

3.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

3.6 Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

3.7 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: email: licita@dourado.sp.gov.br ou por telefone (16) 3345-9000.

3.8 FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

3.9 MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.

3.10 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 14/06/2023, momento em que será determinado a empresa vencedora de acordo com o critério de **“menor preço global”**.

4.2 Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

4.3 Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.

4.4 Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;
- e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

5 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

5.2 A empresa a ser contratada deverá entregar o serviço de colocação de tendas e palco pronto e instalado até às 17h do dia 21 junho de 2023.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dourado/SP, 06 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente projeto consistente na contratação de infraestrutura necessária para realização da festa denominada FESTA DO DOURADENSE AUSENTE e apoio no âmbito Cultural e Turístico à FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico do Município de Dourado, proporcionando lazer e cultura ao povo, bem como a confraternização entre as pessoas, atraindo a cada final de semana centenas de pessoas de Dourado e Região, e em especial, na data da festa do DOURADENSE AUSENTE, quando muitas famílias que foram moradoras do município comparecem para prestigiar a data, rever amigos e confraternizar.

Por outro lado, cumpre salientar que tal diretriz promove o desenvolvimento social, econômico e cultural do turismo na cidade, sendo os finais de semana da Festa de São João Batista, e o final de semana da Festa do Douradense Ausente, datas que coincidem com período de férias escolares, aumentando assim o fluxo de pessoas, visitantes e ex moradores que voltam para rever e visitar os familiares que ainda residem no município, o que incrementa com qualidade o mercado, comércio em geral, com o afluxo de turistas.

A Festa De São João Batista acontece de 23 de junho a 06 de agosto de 2023, sendo que a Festa do Douradense Ausente é realizada durante referido período.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE TENDAS E PALCO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DOURADENSE AUSENTE E FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE (SÃO JOÃO BATISTA) 2023**, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra, materiais, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	MODELO
01	08 tendas de lona	10m x 10m (cem metros quadrados)	Pirâmide - altura mínima de 3.50m, equipadas com lona anti chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão
02	02 tendas de lona	10m x 10m (cem metros quadrados)	Pirâmide - altura mínima de 5.00m, equipadas com lona anti chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão
03	14 fechamentos em lona para tenda	10m x 3,5m	Equipados com lona anti chamas
04	Piso de palco	8m x 4m x 0,50m	Piso tablado de madeira sustentado por estrutura de vigas metálicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

As tendas devem possuir laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.

No valor, devem estar inclusos os gastos com carregadores, montadores, técnico responsável, hospedagem e alimentação.

3. LOCAL DO EVENTO

O evento será realizado na Praça Matriz da Cidade de Dourado/SP (Praça São João Batista, s/n – Centro. CEP: 13590-000).

4. MANUTENÇÃO

Toda a manutenção com a montagem e desmontagem de toda estrutura contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta de cada empresa contratada e também danos a terceiros em razão das instalações da estrutura.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pelas empresas vencedoras dos itens objeto deste Termo de Referência caberá ao Departamento Municipal de Cultura. - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS CONTRATADAS

As empresas vencedoras de cada item do certame ficarão responsáveis por toda montagem e desmontagem da estrutura fornecida, arcando com todos os custos de qualquer natureza, de tributos, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes das equipes técnicas, será de total responsabilidade da empresa contratada.

Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

As Empresas Contratadas serão civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, cada fornecedor, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

As partes ajustam que a não realização do evento por intempéries ou por impedimento legal ou judicial, bem como por qualquer outra circunstância de caso fortuito ou força maior, nenhuma indenização será devida pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

7. DO PRAZO

A empresa a ser contratada deverá entregar o serviço de colocação de tendas e palco pronto e instalado até às 17h do dia 21 junho de 2023.

As tendas e o palco permanecerão instaladas em praça pública até o dia 07 de agosto de 2023, data a partir da qual a empresa contratada poderá retirar as tendas a partir das 06h.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis posterior ao final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e relatório do Departamento de Cultura e Turismo atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa a ser contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

A desmontagem de cada item deste termo de referência será condicionada à autorização do departamento gestor do contrato.

Domingos Fernando Paglioni
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023 DISPENSA Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Srº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE TENDAS E PALCO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DOURADENSE AUSENTE E FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE (SÃO JOÃO BATISTA) DO ANO DE 2023 DA CIDADE DE DOURADO/SP**, conforme especificado no Processo Licitatório 075/2023 – Dispensa nº 034/2023.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas, especialmente para a locação dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	MODELO
01	08 tendas de lona	10m x 10m (cem metros quadrados)	Pirâmide - altura mínima de 3.50m, equipadas com lona anti chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão
02	02 tendas de lona	10m x 10m (cem metros quadrados)	Pirâmide - altura mínima de 5.00m, equipadas com lona anti chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão
03	14 fechamentos em lona para tenda	10m x 3,5m	Equipados com lona anti chamas
04	Piso de palco	8m x 4m x 0,50m	Piso tablado de madeira sustentado por estrutura de vigas metálicas

2.1 Da Execução dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- A CONTRATADA deverá entregar o serviço de colocação de tendas e palco pronto e instalado até às 17h do dia 21 junho de 2023 na Praça Matriz da Cidade de Dourado/SP (Praça São João Batista, s/n – Centro. CEP: 13590-000);
- As tendas e o palco permanecerão instaladas em praça pública até o dia 07 de agosto de 2023, data a partir da qual a CONTRATADA poderá retirar as tendas a partir das 06h;
- A CONTRATADA será responsável pela manutenção com a montagem e desmontagem de toda estrutura contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação;
- Todos os materiais utilizados na montagem dos itens contratados, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- A CONTRATADA é responsável por eventual hospedagem e alimentação dos carregadores e montadores por ela contratados;
- A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual a equipe empregada na montagem e desmontagens das tendas e palcos;
- A empresa a ser contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no orçamento do processo de dispensa de licitação do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxx (xxxxxx).

Parágrafo Primeiro Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.012 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.012.01 Setor de Cultura

Ficha de Despesa 238

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei nº 11.133/21.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº034/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº075/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;

9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Cultura e Turismo Municipal, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1. Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2. Pela inexecução parcial do Contrato (paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5. Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6. Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7. Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA:[Empresa]

CNPJ Nº:[Fax da Empresa]

CONTRATO Nº xx/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023

VIGÊNCIA: XX/XX/2023 a XX/XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE TENDAS E PALCO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DOURADENSE AUSENTE E FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE (SÃO JOÃO BATISTA) DO ANO DE 2023 DA CIDADE DE DOURADO/SP

VALOR R\$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 075/2023

Pregão Presencial: 034/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº 0XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE TENDAS E PALCO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DOURADENSE AUSENTE E FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE (SÃO JOÃO BATISTA) DO ANO DE 2023 DA CIDADE DE DOURADO/SP
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: [Gerente]

Cargo: Proprietária

CPF: [Email da Empresa] RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.